

Ata de Registro de Preços 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	07/05/2024 12:10 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	14/2024	08020.000181 /2024-23

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01 / 2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.000181/2024-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos "Plataformas automatizadas dedicada à extração automatizada diferencial - Hamilton Autolys SAE ID Complete, Starlet EasyPunch e IDStarlet, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Qtd de equip	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	Hamilton Autolys SAE ID Complete Configuração (1) STAR (4) 1mL Channels (4) Autolys Channels (1) Autoload (1) Hamilton Centrifuge (1) 2D Barcode Reader (3) Hamilton Heater Shaker (1) CORE Grippers	4	mês	96	R\$ 10.439,50	R\$ 1.002.192,00
2	IDStarlet Configuração (1) STARLet (8) 1mL Channels (1) Autoload (1) Hamilton Heater Shaker (1) CORE Grippers	14	mês	336	R\$ 8.170,67	R\$ 2.745.345,12
3	Starlet EasyPunch Configuração (1) STARLet (4) 1mL Channels (1) EasyPunch	4	mês	96	R\$ 10.126,83	R\$ 972.176,00

	(1) Autoload					
	(1) CORE Grippers					

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública por intermédio da Diretoria de Gestão do Fundo da Força Nacional de Segurança Pública

2.

3. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.

ÓRGÃO GERENCIADOR

5.

Equipamentos AUTOLYS			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
DF	200406	Sector de Perícias em genética Forense-SEPGEF	Edifício do Instituto Nacional de Criminalística SAIS Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul. CEP: 70610-200

6.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.

Equipamentos AUTOLYS			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
SP	180216	Núcleo de Biologia e Bioquímica	Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060
RS	927229	CREPEC -DGF/DPL/IGPIGP-RS	Av. Voluntarios da Pátria, 1358, bairro Floresta, Porto Alegre, RS. CEP:90230 010
MG	927115	Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal	Avenida Augusto de Lima, 1833. Bairro Barro Preto. Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-002

8.

9.

Equipamentos IDSTARLET			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
AM	927025	Laboratório de Genética Forense	Av. Noel Nutels, 300, Cidade Nova, Manaus, AM. CEP 69.090-000.
BA	927042	Laboratório Central de Polícia Técnica, Coordenação de Genética Forense	Departamento de Polícia Técnica Av. Centenário, s/n - Garcia, Salvador - BA, 40100- 180
CE	943001	Núcleo de Perícia em DNA Forense da Perícia Forense do Ceará	Av. Padre Mororo, No. 1, Centro. Fortaleza, CE. CEP: 60.120-000
DF	200406	Sector de Perícias em genética Forense-SEPGEF	Edifício do Instituto Nacional de Criminalística SAIS Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul. CEP: 70610-200
ES	925722	Polícia Civil - Laboratório de DNA Forense	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitoria-ES. CEP 29045-402.
		Laboratório de Biologia e	Leonardo Rodrigues Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1223 - Cidade

GO	927008	DNA Forense do Instituto de Criminalística	Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030
MA	450955	Instituto de Genética Forense	IGF Rua Afonso Pena, 198, Centro. São Luís, MA. CEP: 65010-030
MT	927553	Coordenadoria de Perícias em biologia molecular	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245 - Carumbé, Cuiabá - MT, 78058-743
PB	930201	NULF -Jp : Laboratório de DNA Forense	Rua Antônio Teotônio s/n. Cristo redentor . João Pessoa, Paraíba. CEP 58.071-620
PR	453079	Seção de Genética Molecular Forense	Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82821-030
PE	452386	Instituto de Genética Forense Eduardo Campos	Rua São Geraldo, 111 -LD, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50040-020
RJ	927499	Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense	IPPGF Rua Marquês de Pombal, 150. Cidade Nova, Rio de Janeiro /RJ. CEP 20230-240
SC	928486	Diretoria de Análises Laboratoriais Forenses	Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 – Itacorubi, Florianópolis/SC. CEP: 88034-100.
SP	180216	Núcleo de Biologia e Bioquímica	Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060

10.

Equipamentos STARLET EASYPUNCH			
UF	UASG	ÓRGÃO	ENDEREÇO
SP	180216	Núcleo de Biologia e Bioquímica	Rua Moncorvo Filho, 410, 1o andar, Butantã, São Paulo, SP. CEP 05507-060
RS	927229	CREPEC -DGF/DPL/IGPIGP-RS	Av. Voluntarios da Pátria, 1358, bairro Floresta, Porto Alegre, RS. CEP:90230 010
MG	927115	Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal	Avenida Augusto de Lima, 1833. Bairro Barro Preto. Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-002
PR	453079	Seção de Genética Molecular Forense	Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82821-030

11.

12.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

1. ~~4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos~~
2. ~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~
3. ~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e~~
4. ~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

- ~~5. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~
- ~~6. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~
- ~~7. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~
- ~~8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~
- ~~9. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

1. ~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~
- 2.
3. ~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~
- 4.
5. ~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~
- 6.
7. ~~4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~Vedação a acréscimo de quantitativos~~

1. ~~4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

~~justificativa: contratação da empresa já em favor de todos os órgãos públicos que dispõem do equipamento~~

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. Não se aplica à presente contratação

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, e assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 10:04:48.

PATRICIO RAFAEL DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 10:55:59.

Despacho: DECLARO que, na qualidade de agente da contratação responsável pelo acompanhamento deste planejamento, verifiquei que os procedimentos encontram-se adequados à futura seleção de fornecedores.

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2024 às 13:36:03.